



SENADO FEDERAL

EMENDA

Nº 3, DE 2009 - PLEN

(PLS 202, DE 2005)

Suprime-se a alteração do art.. 11 da Lei 8.629 de 1993, no art. 1º do PLS 202 de 2005.

Justificativa

A mudança legislativa pretende trazer para o Congresso Nacional a competência para atualização dos índices de produtividade da terra para fins de reforma agrária.

Esta medida é contraproducente, tendo em vista que a alteração de índices deve ser um processo técnico, dinâmico e ligado aos órgãos especializados para o tema, no caso, os Ministérios da Agricultura e da Reforma Agrária.

A democratização destas decisões técnicas deve ser feita com a participação dos setores envolvidos. Trazer este assunto para o Congresso Nacional vai atrasar ainda mais a revisão dos índices que foram fixados há mais de 30 anos.

Senadora **SERYS SLHESSARENKO**

Publicado no **DSF**, em 05/09/2009.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília-DF
OS: 16044/2009